



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui, no Município de Piratini, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Piratini/RS, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrada anualmente, preferencialmente, na semana que anteceder ou incluir o dia 19 de novembro, data reconhecida internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos:

- I – Promover e estimular a cultura empreendedora entre as mulheres Piratinienses;
- II – Incentivar ações que fomentem o protagonismo feminino nos negócios, na economia local, no comércio e na inovação;
- III – Promover debates, palestras, seminários, feiras e outras atividades que visem à valorização e ao fortalecimento do empreendedorismo feminino;
- IV – Estimular parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil para apoio a iniciativas empreendedoras femininas.

Art. 3º As ações referentes à Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino poderão, sem prejuízo da participação de demais órgãos ou entidades, ser promovidas em conjunto com:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

- I – Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – Entidades do terceiro setor, instituições de ensino, associações comerciais e empresariais, e demais interessados.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino poderão ser custeadas por dotação orçamentária específica, bem como viabilizadas por meio de parcerias, convênios, termos de cooperação ou captação de recursos junto à iniciativa privada.

Art. 5º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Piratini.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em .../...../.....

**MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO:
JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Piratini, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrada anualmente, preferencialmente, na semana que incluir ou anteceder o dia 19 de novembro, data reconhecida internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, pela simbologia que a data possui.

É fato notório que as mulheres desempenham papel central na dinâmica socioeconômica de nosso município — muitas vezes conciliando múltiplas jornadas de trabalho, liderando seus negócios e sustentando seus lares — enfrentando, no entanto, obstáculos estruturais que ainda dificultam sua plena inclusão e valorização econômica, razão pela qual a iniciativa voltada ao fomento, discussão e melhorias das propostas voltadas ao empreendedorismo feminino é de suma importância.

Além do valor simbólico, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino terá caráter prático e mobilizador, incentivando a realização de debates, oficinas, capacitações, feiras, mostras e ações de fortalecimento de redes femininas de apoio e cooperação, podendo envolver órgãos públicos, instituições de ensino, cooperativas, entidades do terceiro setor e o setor privado. Nesse sentido, a proposição estimula a transversalidade entre as políticas públicas de gênero, desenvolvimento econômico, educação, cultura e assistência social.

Ao estabelecer uma semana dedicada ao empreendedorismo feminino, o Município de Piratini dá um passo importante rumo à promoção da igualdade de gênero e à construção de políticas públicas mais inclusivas, alinhando-se aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil por meio da Agenda 2030 da ONU, notadamente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Por outro lado, destaca-se que a proposta não cria cargos, nem impõe encargos adicionais ao Poder Executivo, podendo ser executada com os recursos já existentes ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

por meio de parcerias, convênios e cooperação interinstitucional. Trata-se, portanto, de uma medida de cunho programático e orientador, compatível com a iniciativa parlamentar.

Por fim, ao incluir esta semana no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piratini, não apenas se dá visibilidade institucional à causa, como se fortalece a identidade das mulheres locais como protagonistas de sua própria história, suas resistências e suas conquistas — especialmente em contextos de desigualdade estrutural, invisibilidade histórica e estigmas sociais.

Diante de todo o exposto, **solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa**, como forma de reconhecer e potencializar o papel da mulher empreendedora na construção de um município mais justo, solidário e economicamente dinâmico.

Piratini, 30 de julho de 2025.

**JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR MDB**